

I

“Vimos por este meio convidar V. Exa. para proferir uma conferência sobre um dos temas lecionados na disciplina de Direito Comparado II”.

Escreva a sua intervenção.

- 1) Delimitação do objecto e sistematização;*
- 2) Identificação de fontes externas e internas;*
- 3) Análise de doutrina e jurisprudência;*
- 4) Coerência expositiva e criatividade jurídica.*

II

Comente **uma** das seguintes afirmações:

A – “O ordenamento laboral reconhece aos representantes dos empregadores e, em especial, dos trabalhadores um conjunto de direitos que constituem uma concretização da democracia participativa. Trata-se, em diversos planos, de assegurar que aqueles têm uma «voz», quer face aos poderes públicos, quer no quadro do funcionamento da empresa, relevando, neste caso, a situação de trabalhadores”.

- 1) Identificação e caracterização das principais estruturas de representação colectiva e enquadramento histórico;*
- 2) Especial referência à democracia participativa, aos direitos face aos poderes públicos e aos empregadores, atendendo às fontes externas e internas;*
- 3) Análise de ordenamento estrangeiro;*
- 4) Referência à doutrina e jurisprudência;*
- 5) Coerência expositiva e criatividade jurídica.*

B – “Tanto no âmbito da relação com os poderes públicos, como no quadro da empresa – aqui, em especial, os representantes dos trabalhadores –, os sujeitos colectivos

EXAME DE DIREITO COMPARADO II
9 de Janeiro de 2024
Regente: Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva
Duração: 1 h 30

são interlocutores reconhecidos e titulares de direitos (e também de deveres), não carecendo de concessões, antes agindo em nome de valores concretizadores de um Estado de Direito democrático e participativo. Dir-se-á que, em geral, a participação surge «como uma forma de realização da pessoa humana» (*perspectiva ética*), assegurando-se factores de democraticidade tanto na vida política como laboral (*perspectiva político-social*), promovendo um espírito de cooperação entre os agentes laborais e, conseqüentemente, de maior paz social e produtividade (*perspectiva económica*).

- 1) *Identificação e caracterização das principais estruturas de representação colectiva e enquadramento histórico;*
- 2) *Especial referência ao modelo de democracia participativa e aos direitos e deveres das estruturas de representação colectiva;*
- 3) *Análise das diferentes perspectivas de participação;*
- 4) *Protecção dos representantes dos trabalhadores;*
- 5) *Relevância das fontes externas e internas;*
- 6) *Análise de ordenamento estrangeiro;*
- 7) *Referência à doutrina e jurisprudência;*
- 8) *Coerência expositiva e criatividade jurídica.*

I - 10 valores; II – 8 valores; ponderação global: 2 valores